



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROEXT-PG UFSM 01/2024

CHAMADA PARA FOMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO
VINCULADAS A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO –
PROGRAMA PROEXT-PG UFSM ALÉM DO ARCO

(retificado em 25/07/2024)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio do Comitê Gestor PROEXT-PG UFSM (CG-PROEXT-PG), torna público o presente Edital de abertura de inscrições de propostas para fomento a ações de extensão propostas por Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFSM.

O objetivo deste edital é o fomento de ações transdisciplinares que tenham proposições com impacto na sociedade e transformação social, alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Os objetivos específicos do **Programa PROEXT - PG UFSM Além do Arco** são:

- Promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão no âmbito da pós-graduação da UFSM visando aumentar o impacto do conhecimento gerado na pós-graduação da UFSM sobre a sociedade;
- Promover a iniciação à extensão de estudantes de graduação, pós-graduação e pesquisadores no âmbito dos programas de pós-graduação, com foco na formação de sujeitos críticos capazes de atuar na promoção da cidadania e apontar soluções para os desafios da sociedade;
- Fomentar a execução de projetos de extensão alinhados aos ODS 2030 e às necessidades sociais levantadas no Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) do Estado do Rio Grande do Sul, demandas estratégicas dos Geoparques de atuação da UFSM, ou relacionadas à catástrofe climática do Rio Grande do Sul;
- Promover a articulação acadêmica, a cooperação e o estabelecimento de parcerias entre a UFSM e diferentes setores e atores da sociedade, com vistas a fortalecer as atividades de extensão e fomentar soluções conjuntas e inovadoras;
- Aumentar o protagonismo da UFSM na formulação de políticas públicas socialmente relevantes;
- Aumentar a visibilidade da UFSM por meio da divulgação e popularização das ações de extensão vinculadas à pós-graduação.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	17/04/2024
Inscrições das Propostas	02/05/2024 até 04/07/2024 06/06/2024
Período de avaliação das Propostas	05/07/2024 até 15/07/2024 07/06/2024 até 17/06/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	15/07/2024 17/06/2024
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	16/07/2024 até 17/07/2024 18/06/2024 até 19/06/2024
Período de avaliação dos Recursos	18/07/2024 até 19/07/2024 20/06/2024 até 21/06/2024
Divulgação do Resultado Final	19/07/2024 21/06/2024
Prazo para assinatura do termo de concessão	26/07/2024 até 16/09/2024 Até 28/06/2024
Início da execução das propostas (vigência: 24 meses)	A partir de 01/08/2024 A partir de 01/07/2024
Entrega do relatório parcial	Até 31/08/2025 Até 31/07/2025
II Fórum de Extensão na Pós-graduação da UFSM	2º semestre de 2025
Entrega do relatório final	Até 31/08/2026 Até 31/07/2026
III Fórum de Extensão na Pós-graduação da UFSM	2º semestre de 2026

Período de validação do Relatório Final pelo Comitê Gestor	Até 30/09/2026 Até 31/08/2026
Período de Adequação do Relatório final	Até 20/10/2026 Até 20/09/2026
Período de Avaliação das adequações pelo Comitê Gestor	Até 30/10/2026 Até 30/09/2026

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Estão disponíveis R\$ 600.000,00 em recursos de custeio, oriundos do Programa PROEXT-PG UFSM Além do Arco (88881.927453/2023-01/CAPES), vinculado ao Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG) (Portaria conjunta CAPES/SESu nº 1, de 08 de novembro de 2023).

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária, poderão ser aportados recursos financeiros adicionais provenientes de outras fontes.

2.3 O orçamento deve ser apresentado na Ficha de Inscrição (Anexo 1).

2.3.1 O teto de solicitação para as propostas é de R\$ 60.000,00 para ações alinhadas com demandas dos COREDES ou Geoparques e de R\$ 70.000,00 para ações de extensão relacionadas à catástrofe climática do Rio Grande do Sul (Anexo 3).

2.3.2 As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade financeira, e atendimento ao item 2 deste edital;

2.3.3 Os recursos orçamentários poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, desde que estejam **diretamente** relacionados à execução das ações de extensão propostas e observado o teto de solicitação por proposta:

2.3.3.1. Material de consumo: materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão.

2.3.3.2. Serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros **diretamente** necessários para o desenvolvimento das atividades de extensão.

2.3.3.3. Diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades **diretamente** relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação.

2.3.3.4. Alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação.

2.3.3.5. Locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros).

2.3.3.6. Custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.

3. BOLSAS

Havendo disponibilidade de cotas de bolsas de iniciação à extensão e pós-doutorado, estas serão disponibilizadas por meio de um novo edital destinado às propostas contempladas neste edital.

4. DA PROPOSTA

4.1 As propostas devem ser ações de extensão transdisciplinares, com duração de 24 meses, que tenham proposições com impacto na sociedade e transformação social, alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e com os objetivos específicos deste edital.

4.2 As propostas devem ser apresentadas por um programa de pós-graduação Stricto sensu da UFSM que tenha participado do I Fórum de Extensão na Pós-graduação da UFSM (**PPG proponente**).

4.3 A proposta deve envolver no mínimo outros 2 PPGs (**PPG parceiro**) que tenham participado do I Fórum de Extensão na Pós-graduação da UFSM e que sejam vinculados a no mínimo uma grande área de avaliação da CAPES distinta do PPG proponente, a saber: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Multidisciplinar (Anexo 2).

4.4 Cada PPG poderá apresentar apenas uma proposta como PPG proponente, sendo ilimitado o número de participações como PPG parceiro em outras propostas. Cada participação, independente da modalidade, deverá ser homologada pelo colegiado do programa (termo de anuência do PPG).

4.5 A participação do PPG em um projeto deve ser formalizada por meio da anuência de participação de no mínimo 2 docentes permanentes e 2 discentes do PPG proponente do projeto e no mínimo de 1 docente e 1 discente de cada PPG parceiro (termo de anuência dos participantes).

4.6 O coordenador da proposta deve ser docente permanente do PPG proponente, com vínculo empregatício com a UFSM e não pode ser servidor(a) cedido(a) a outros órgãos públicos ou privados, afastado(a) para qualificação, capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse particular ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante).

4.7 Para a submissão da proposta é necessário ter projeto de extensão com a Situação: “Em trâmite para registro” ou “Em andamento” no Portal de Projetos. Em caso de aprovação da proposta, a assinatura do termo de concessão e liberação dos recursos só ocorrerá após a finalização do registro do projeto/programa de extensão no SIE/UFSM.

4.8 A proposta deverá prever a participação de estudantes de pós-graduação, demonstrada pelo plano de trabalho na ficha de inscrição, que deverá ser descrito para todos os estudantes incluídos, independentemente da atribuição de bolsa neste projeto.

4.9 O projeto deve estar alinhado com pelo menos:

4.9.1 Um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>);

4.9.2 Uma das diretrizes ou estratégias elencadas nas dimensões do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Corede de abrangência da UFSM no qual a ação será desenvolvida OU com uma das demandas prioritárias definidas para o território do Geoparque de atuação da UFSM no qual a ação será desenvolvida OU constituir-se como uma ação de extensão relacionada à catástrofe climática que afetou o Rio Grande do Sul a partir de abril de 2024 (Anexo 3);

4.9.3 Um dos desafios propostos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2026 (PDI) da UFSM (https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/500/2021/04/VFinal-DocumentoPDI-TextoBaseCONSU_TextoComPlanoDeMetas2022.pdf); e

4.9.4 Uma das áreas temáticas estabelecidas na política de extensão da UFSM: comunicação, cultura e arte, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção e trabalho (Anexo 4).

4.10 Os programas de pós-graduação beneficiados deverão estabelecer critérios para a integralização de créditos na pós-graduação a partir da participação em atividades de extensão, na forma de uma das seguintes disciplinas tipo ACPG (ACPG009 - Formação em extensão na pós-graduação I, 60 horas, 4 créditos); APG010 (Formação em extensão na pós-graduação II – 30h, 2 créditos).

5. INSCRIÇÃO

5.1 Deve ser realizada por meio do preenchimento completo e envio do formulário <https://forms.gle/4akmRM42hE1YDRKY6>, que estará disponível a partir de 02/05/2024.

5.2 Período: conforme item 1. Cronograma deste edital;

5.3 Documentos **obrigatórios** para inscrição (anexar no formulário de inscrição online):

5.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Modelo do Anexo 1).

5.3.2 Termo de anuência do PPG proponente (Modelo do Anexo 5).

5.3.3 Termo de anuência de no mínimo 2 PPGs parceiros (Modelo do Anexo 6).

5.3.4. Termo de anuência dos docentes e discentes de pós-graduação stricto sensu participantes da proposta (Modelo do Anexo 7).

5.3.5 Termo de compromisso do coordenador da proposta (Modelo do Anexo 8).

5.3.6. Relatório do Projeto de Extensão, emitido no Portal de Projetos, na aba “Relatório”, onde conste a Situação: “Em trâmite para registro” ou “Em andamento”.

5.3.7. Carta de Aceite dos atores externos beneficiados pela ação de extensão do ano vigente (modelo disponibilizado no Anexo 9). Enviar em formato “.pdf”.

5.3.6.1 A Carta de Aceite será dispensada: a) quando a ação for classificada como Evento; b) quando a ação de extensão for realizada nas Unidades ou Subunidades da UFSM direcionadas ao atendimento do público externo, tais como: Planetário, Jardim Botânico, Assistência Judiciária,

Centro de Apoio à Pesquisa Paleontológica da Quarta Colônia/Universidade Federal de Santa Maria, Museu Gama D'Éça, Orquestra Sinfônica, Hospital Universitário, Ambulatórios institucionais, Veículos de Comunicação Institucional, Teatro Caixa Preta, Sala Cláudio Carriconde, Centro Vocacional de Tecnologia e Inovação, entre outras, a critério do Comitê Gestor PROEXT PG UFSM. Nestes casos faz-se necessária apresentação de carta de anuência assinada pelo dirigente da Unidade ou Subunidade, para o prazo de execução do projeto.

6. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão julgadas pelo Comitê Gestor PROEXT-PG UFSM.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1 Não atenderem a um ou mais requisitos estabelecidos no item 4 deste edital.

6.2.2 Tiverem preenchimento incompleto da ficha de inscrição ou falta de um ou mais documentos obrigatórios conforme o item 5.3 deste Edital.

6.2.3 Não apresentarem plano de trabalho detalhando o envolvimento de estudante(s) de pós-graduação na ação.

6.2.4 Caso o PPG proponente submeta mais de uma ação de extensão para este edital, será considerada a última proposta enviada.

6.3 Serão critérios de seleção e classificação:

a) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (Até 1,0 ponto): Indica de forma clara e consistente a relação entre extensão e pesquisa e/ou inovação e reflete o impacto na formação dos discentes de pós-graduação e na transformação social (campo da ficha de inscrição)?

0,0– não contempla.

0,5– contempla parcialmente

1,0– contempla

b) Interdisciplinaridade (Até 1,0 um ponto): Os PPGs envolvidos pertencem a diferentes colégios de avaliação da CAPES? [Ver coluna 3 do Anexo 2]

0,5– Envolve 2 colégios de avaliação

1,0– Envolve 3 colégios de avaliação

c) Área de abrangência (Até 1,0 um ponto): O projeto se restringe às áreas de abrangência dos campi da UFSM ou abrange outras áreas?

0,5 - Somente local

1,0 - Local e regional

d) Parcerias externas previstas para a ação (Até 1,0 ponto): Número de parcerias externas documentadas por meio de carta de anuência.

0,5 - Até 3 cartas de anuência

1,0 - Quatro ou mais cartas de anuência

e) Impacto da ação (Até 1,0 ponto):

() 0,0– A ação está restrita à comunidade interna.

() 0,25– A ação possui fraco potencial de intervenção na comunidade externa, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade (público) trabalhada, com resultados e produtos/entregas pouco compatíveis com as ações previstas.

() 0,5– A ação tem potencial de melhorar as condições da comunidade (público) em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas, com resultados e produtos/entregas compatíveis com as ações previstas.

() 1,0– A ação propõe transformar, de modo efetivo, a realidade da comunidade (público), alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente em dificuldades diagnosticadas, com resultados e produtos/entregas compatíveis com as ações previstas .

6.4. Em caso de empate, será priorizada a proposta que apresentar maior pontuação no critério “b” e a garantia da representatividade dos diferentes colégios de avaliação da CAPES. Caso necessário, podem ser utilizados como critérios adicionais de desempate a maior pontuação no critério “e”, além do número de PPGs e de discentes de pós-graduação envolvidos na proposta.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar da avaliação da proposta será divulgado para o respectivo coordenador conforme o cronograma do edital (item 1).

7.2 O resultado final, após os prazos recursais, será divulgado conforme cronograma do edital (item 1). Uma listagem final de contempladas(os) com divulgação dos valores orçamentários aprovados de cada ação deverá ser publicada no site do PROEXT-PG (ufsm.br/projetos/extensao/proext-pg).

7.3 As propostas contempladas poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e atendimento ao item 2.3.3 deste edital, não cabendo recurso aos valores distribuídos para cada ação.

8. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Recursos questionando o resultado preliminar poderão ser encaminhados, conforme cronograma do edital (item 1), pelo e-mail proextpg@ufsm.br. O e-mail deverá conter como título “**RECURSO EDITAL PROEXT-PG UFSM 01/2024**”.

8.2 O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital. Não serão aceitos recursos com caráter meramente protelatório.

8.3 Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação.

8.4 A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital (item 1), pelo Comitê Gestor PROEXT-PG UFSM.

8.5 O resultado dos recursos será conforme cronograma do edital (item 1) e será encaminhada por e-mail.

8.6 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital (item 1).

9. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS.

9.1 Os PPGs beneficiários devem estabelecer critérios para a integralização de créditos na pós-graduação a partir da participação dos alunos de pós-graduação em atividades de extensão.

9.2 Os coordenadores dos projetos beneficiários devem:

A) Registrar a proposta como um projeto/programa de extensão no portal de projetos, com situação “em andamento” no período de execução das ações, descrito no Cronograma (item 1 deste edital).

B) Incentivar a participação de alunos da pós-graduação stricto sensu nas atividades de extensão do projeto PROEXT-PG, incentivando sua formação integral e comprometimento com a sociedade;

C) Participar de todas as edições do Fórum de Extensão na Pós-graduação da UFSM, para acompanhamento dos projetos (após 12 meses) e apresentação dos resultados finais (após o encerramento).

D) Realizar a divulgação das ações de extensão desenvolvidas, assegurando que todo e qualquer material produzido no projeto inclua a logomarca da CAPES, em consonância com a Portaria CAPES 206/2018, além da logomarca do Programa PROEXT-PG UFSM Além do Arco e da UFSM.

E) Realizar a gestão e execução do projeto de forma compartilhada e democrática, envolvendo docentes dos diferentes PPGs participantes.

F) Cumprir os prazos de entrega dos relatórios parcial e final e participar do II e III Fórum de Extensão na Pós-graduação da UFSM. O descumprimento do prazo de entrega do relatório parcial poderá resultar no cancelamento da concessão. O descumprimento do prazo de entrega do relatório final desabilita os docentes e PPGs envolvidos de participar de editais de fomento da PRE e PRPGP.

G) Elaborar relatório técnico final de execução do projeto, incluindo a avaliação do impacto das ações realizadas, subsidiada por questionários de avaliação destinados ao público alvo das ações.

H) Corrigir o relatório final, caso solicitado pelo Comitê Gestor PROEXT-PG.

I) Participar de reuniões/encontros quando solicitado pelo Comitê Gestor PROEXT-PG UFSM.

J) Participar da escolha de um representante dos coordenadores de projetos para integrar o Comitê Gestor PROEXT-PG

K) Caso realize afastamento por um período superior a 90 dias durante o período de execução deste projeto, incluindo afastamento para qualificação, capacitação ou treinamento (parcial ou total) ou para tratamentos de interesse particular ou Licença Gestante (LG), aposentadoria, o coordenador deverá indicar, com antecedência de no mínimo 15 dias do início do afastamento, um coordenador substituto, aprovado pelos participantes do projeto.

10. PUBLICAÇÕES

10.1 A(O) contemplada(o) **deverá** fazer referência ao Programa PROEXT-PG UFSM Além do Arco, e à logomarca da CAPES em todas as ações, eventos, comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes da ação apoiada.

10.2 Visando à transparência do processo, a qualquer momento, o Comitê Gestor PROEXT-PG UFSM poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador(a) do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê Gestor PROEXT-PG UFSM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA
Coordenadora do Comitê Gestor PROEXT-
PG UFSM
Pró-reitora da Pós-graduação e Pesquisa

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO
Pró-reitor de Extensão

Santa Maria, 25 de julho de 2024